

Lei nº 130/65

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Súmula:- Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar, na importância de Cr\$ 10.200.000 (deus milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cr\$ 10.200.000 (deus milhões e duzentos mil cruzeiros), para reforço da rubrica Código 3.1.0.0.94, letra "A";

Parágrafo Único - Do crédito a que se refere o presente Art, a importância destina-se a iluminação pública Municipal;

Art. 2º - O presente crédito será coberto com o sucesso de arrecadações que se verificarem no presente exercício;

Art. 3º - Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal a emitir títulos para o pagamento do presente crédito suplementar em favor da firma Instalux;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguá,  
em 7 de julho de 1965.

HILTON ANTUNES MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

DR. BORIS M. MOREIRA DA SILVA — SECRETÁRIO